

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0008865-07.2016.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro

de Inadimplentes

Requerente: Caio Wilson Formenton

Requerido: Anhanguera Educacional Ltda (Universidade Anhanguera )

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

 1 – A ausência de manifestação por parte do credor induz crer que nada mais há a requerer e que ficou satisfeito com relação a sentença retro proferida. De tal forma JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 31 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA